



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$30				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 392/77:

Inserir disposições relativas às nomeações para os cursos de promoção a sargento-ajudante e sargento-chefe para a arma de transmissões e serviço de material do Exército.

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 312/77, de 30 de Maio, que elimina a especialização em oceanografia referida no quadro do artigo 16.º do Estatuto do Oficial da Armada e dá nova redacção ao § 1.º deste mesmo artigo.

Assembleia da República:

Declaração:

De ter sido rectificada a Lei n.º 30/77, que autoriza o Governo a realizar uma operação de crédito denominada «Fomento de Investimento Público — FIP».

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 116/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 114, de 17 de Maio.

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas:

Despacho Normativo n.º 150/77:

Determina qual a entidade que suportará, no corrente ano económico e até à aprovação pela Assembleia da República das propostas de revisão do Orçamento Geral do Estado, os encargos com os vencimentos do pessoal constante do mapa anexo à Lei Orgânica do Ministério da Agricultura e Pescas.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 82, de 7 de Abril de 1977, inserindo o seguinte:

Ministérios do Plano e Coordenação Económica, do Trabalho e dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 193-B/77:

Determina que na revisão das convenções colectivas de trabalho, actualmente em vigor, celebradas entre as empresas públicas e nacionalizadas Sonatra, Nortemar, CNN, CTM e Socarmar e os sindicatos representativos dos trabalhadores portuários ao seu serviço não sejam autorizados aumentos salariais ou quaisquer aumentos de outras regalias sem que previamente sejam acordadas alterações profundas na organização do trabalho portuário.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 113, de 16 de Maio de 1977, inserindo o seguinte:

Ministérios da Indústria e Tecnologia e do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 115/77:

Fixa novos preços do cimento ao mercado nacional.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 116, de 19 de Maio de 1977, inserindo o seguinte:

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 199-A/77:

Estabelece medidas relativas ao depósito, no Banco de Moçambique, de títulos de acções ao portador emitidas por sociedades com sede em Moçambique.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 121, de 25 de Maio de 1977, inserindo o seguinte:

Assembleia da República:

Lei n.º 32/77:

Aprova a Lei Orgânica da Assembleia da República.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 392/77

de 28 de Junho

Considerando que o Decreto-Lei n.º 919/76, de 31 de Dezembro, estabelece novos quadros aprovados por lei, extinguindo os ramos, que, até à sua promulgação, agrupavam as várias especialidades dos sargentos da arma de transmissões e do serviço de material, fixando assim formas diferentes das anteriormente estabelecidas para o preenchimento de vagas e nomeações para os cursos de promoção;

Considerando a necessidade de minimizar distorções ou desequilíbrios nas promoções da arma de transmis-

sões e do serviço de material, resultantes da promulgação da recente legislação acima referida:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 919/76, de 31 de Dezembro, o seguinte:

É estabelecido um período de cinco anos durante o qual as nomeações para os cursos de promoção a sargento-ajudante e sargento-chefe, para efeitos de preenchimento das vagas determinadas pelo Decreto-Lei n.º 919/76, de 31 de Dezembro, para a arma de transmissões e para o serviço de material, serão efectuadas tendo em vista as necessidades da arma/serviço e o desejável equilíbrio entre o pessoal pertencente aos extintos ramos, sob proposta da respectiva direcção.

Estado-Maior do Exército, 6 de Junho de 1977. — O Chefe do Estado-Maior, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*, general.

Serviços de Apoio do Conselho da Revolução

Declaração

Declara-se que na Portaria n.º 312/77, de 30 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 1977, se verifica a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «... o curso de engenheiro hidrográfico ...», deve ler-se: «... o curso de engenheiro hidrógrafo ...»

Serviços de Apoio do Conselho da Revolução, 20 de Junho de 1977. — O Secretário Permanente, *Nuno Alexandre Lousada*, coronel de infantaria.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 30/77, de 18 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 1977, e cujo original se encontra arquivado nestes serviços, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 5.º, alínea d), onde se lê: «Primeira amortização em 1900», deve ler-se: «Primeira amortização em 1980».

Assembleia da República, 17 de Junho de 1977. — O Secretário-Geral, *José António G. de Souza Bariga*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Comércio e Turismo, o Despacho Normativo n.º 116/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 114, de 17 de Maio, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro I, anexo ao despacho, onde se lê:

Nº (triclorometílio) ftalimida 50 % — 200 g — 29\$84.

deve ler-se:

Nº (triclorometílio) ftalimida 50 % — 200 g — 21\$84.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Junho de 1977. — Pelo Secretário-Geral, *José Meneses*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo n.º 150/77

Considerando de extrema conveniência prover, desde já, os lugares do pessoal constante do mapa anexo à Lei Orgânica do Ministério da Agricultura e Pescas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 221/77, de 28 de Maio, com vista a permitir uma rápida implantação dos novos órgãos e serviços daquele Ministério;

Considerando o disposto no artigo 66.º daquela Lei Orgânica:

Determina-se:

Os encargos com os vencimentos do pessoal constante do mapa anexo à Lei Orgânica do Ministério da Agricultura e Pescas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 221/77, de 28 de Maio, serão suportados, no corrente ano económico e até à aprovação pela Assembleia da República das propostas de revisão do Orçamento Geral do Estado, pela dotação do capítulo 12.º, divisão 01, subdivisão-classificação económica 44.09 «Outras despesas correntes: Diversas: A) Delegações», do orçamento do Gabinete de Coordenação da Secretaria de Estado das Pescas para o corrente ano económico.

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas, 6 de Junho de 1977. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Miguel Moraes Barreto*.